



## POLÍTICA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

### 1. ATA DE APROVAÇÃO

Documento aprovado pelo Conselho de Administração da Petrobras - Ata RCA 1647, de 16/12/2020, item 14, pauta 185.

### 2. ABRANGÊNCIA

Aplica-se ao Sistema Petrobras, na forma do artigo 16 do Estatuto Social.

### 3. PRINCÍPIOS

3.1. A Companhia trata a informação respeitando os requisitos de negócio, as regulamentações pertinentes e os pilares de Segurança da Informação: Confidencialidade, Disponibilidade, Integridade e Autenticidade.

3.2. A Companhia mantém visão abrangente e sistêmica da segurança da informação nos seus negócios, processos e relações.

### 4. DIRETRIZES

A Companhia deve:

4.1. Manter governança relativa à Segurança da Informação, definindo atividades, papéis e responsabilidades;

4.2. Promover a cultura de Segurança da Informação, disseminando-a de forma efetiva e contínua;

4.3. Aplicar medidas tecnológicas e administrativas direcionadas à Segurança da Informação, em linha com a priorização proveniente de Análise Corporativa de Riscos, podendo inclusive desconectar da rede corporativa da Petrobras unidades e localidades que estejam desconformes;

4.4. Prover recursos necessários para manutenção das medidas tecnológicas e administrativas de Segurança da Informação;

4.5. Adotar requisitos de Segurança da Informação nos processos e tecnologias, desde a concepção;



4.6. Prover meios para identificar, prevenir e tratar incidentes de Segurança da Informação.

**Os colaboradores da Companhia devem:**

4.7. Utilizar, classificar e proteger as informações de modo ético e seguro, conforme padrões vigentes;

4.8. Reportar possíveis incidentes de Segurança da Informação por meio de canal específico.

## 5. DEFINIÇÕES

a) **Confidencialidade:** propriedade pela qual se assegura que a informação não esteja disponível ou não seja revelada à pessoa, à sistema, a órgão ou à entidade não autorizados nem credenciados;

b) **Disponibilidade:** propriedade pela qual se assegura que a informação esteja acessível e utilizável sob demanda por uma pessoa física ou determinado sistema, órgão ou entidade devidamente autorizados;

c) **Integridade:** propriedade pela qual se assegura que a informação não foi modificada ou destruída de maneira não autorizada ou acidental;

d) **Autenticidade:** propriedade pela qual se assegura que a informação foi produzida, expedida, modificada ou destruída por uma determinada pessoa física, equipamento, sistema, órgão ou entidade.